



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 417/83

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a empresa IMAM - Indústria de Móveis e Artefatos de madeiras uma área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART.1º- FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à empresa IMAM- Indústria de Móveis e Artefatos de Madeiras de propriedade de João Marcelo & Gomes Ltda., situada nesta cidade, CGC 78014107/0001-86 - INSCRIÇÃO - 62900146-Q, uma área de terras com 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, situada à Rua Duque de Caxias, Data 14, da Quadra 17, de propriedade desta Prefeitura Municipal.
- ART.2º- A doação de que trata a presente Lei, far-se-à mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente na construção e funcionamento da indústria.
- ART.3º- A referida doação se destinará na construção e funcionamento de indústria de móveis, brindes, lembranças, chaveiros, artefatos de madeiras em geral.
- ART.4º- O Imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação, caso a IMAM - Indústria de Móveis e Artefatos de Madeiras, não inicie a construção no prazo de 06 (Seis) meses ou não entre em funcionamento no prazo de 08 (oito) meses, tudo a contar da data de publicação desta Lei.
- ART.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.



VILSON BANA
PRESIDENTE



PAULO ROBERTO G. SCHIAVO
SECRETÁRIO

